

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba

Resolução nº 07

Modifica dispositivos do Regulamento Administrativo
do Tribunal de Justiça

O Tribunal de Justiça do Estado da
Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve

"Art. 1º - O parágrafo único, do art. 70, do Regulamento Administrativo passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 70 -

.....
Parágrafo único - Os três (03) primeiros dias de afastamento serão concedidos, à vista de atestado médico, aos servidores das Serventias do Fórum Judicial, pelo Diretor do Fórum, que comunicará imediatamente à Junta Médica do Poder Judiciário."

Art. 2º - O art. 71, do Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 71 - Somente serão aceitos, para efeito de comprovação da enfermidade alegada, os laudos médicos circunstanciados emitidos, exclusivamente, pela Junta Médica do Poder Judiciário."

§ 1º - Para efeito da expedição do laudo médico é imprescindível a presença do enfermo e sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º - Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do enfermo, a Junta Médica poderá deslocar-se ao local em que se encontra o mesmo.

§ 3º - A documentação relativa à licença deverá ser dirigida ao Vice-Presidente em, no máximo, dois (02) dias da data da ocorrência, sob pena de serem considerados como faltas os dias de ausência."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de fevereiro de 1996.

Des. Antônio Elias de Queiroga
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 29 de fevereiro de 1996
S/ Subsecretaria Administrativa